



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

NOTA TÉCNICA Nº 20200059/SUPSOC1/AGE/CGE

1. ASSUNTO

Trata a presente Nota Técnica (NT) da avaliação da resposta da Fundação Leão XIII – FLXIII quanto ao risco, identificado pela **Nota de Identificação de Risco (NIR) n.º20200048/SUPQUA/AGE/CGE**, e encaminhada à FLXIII por intermédio do Ofício CGE/AGE SEI N.º 148, de 03 de junho de 2020, conforme processo SEI-320001/001369/2020.

2. ARCABOUÇO NORMATIVO

Segundo a Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro (SICIERJ), no que tange a macrofunção Auditoria Governamental, é composto pela Auditoria Geral do Estado (AGE) e pelas Unidades de Controle Interno (UCI), sendo a Controladoria Geral do Estado (CGE) o Órgão Central de Controle Interno (OCI).

Essa estrutura visa assegurar o controle da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e funcional quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal e do artigo 129, da Constituição Estadual.

As atividades desta auditoria foram realizadas no período de 11/05/2020 a 22/05/2020, em atenção à Ordem de Serviço CGE/AGE N.º 202000136, de 11 de maio de 2020, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 47.039/2020, que determinou à Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) a realização de avaliações sistemáticas dos atos e das despesas decorrentes do enfrentamento à Covid-19.

3. FONTE DE INFORMAÇÃO

As informações utilizadas para esta análise foram extraídas da resposta emitida pela Fundação Leão XIII – FLXIII, através do documento n.º 5410059, constante no processo SEI-320001/001369/2020.

4. ANÁLISE

Tendo em vista a publicação do Decreto n.º 47.005, de 27 de março de 2020, a Controladoria Geral do Estado avaliou se os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual realizaram a repactuação contratual determinada, sendo identificado o risco do possível descumprimento da citada legislação.

Por meio da NIRnº 20200048, foram requisitados que a FLXIII:

Solicitação de Auditoria 001: Que a Fundação Leão XIII - FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, **disponibilize no SEI-RJ notificação feita às empresas listadas na Tabela 1**, conforme modelo previsto no ANEXO I do Decreto n.º 47.005/2020.

Solicitação de Auditoria 002: Que a Fundação Leão XIII - FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, **disponibilize no SEI-RJ os Termos Aditivos celebrados com as empresas listadas na Tabela 1**, conforme modelo previsto no ANEXO II do Decreto n.º 47.005/2020.

Solicitação de Auditoria 003: Que a Fundação Leão XIII - FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, **disponibilize no SEI-RJ justificativa fundamentada da renegociação proposta para as empresas contratadas** caso não tenha sido atendido o estabelecido no art. 1º do Decreto n.º 47.005/2020 quanto as contratações elencadas na Tabela 1.

Solicitação de Auditoria 004: Que a Fundação Leão XIII - FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, **forneça a relação de contratações** já renegociadas (com êxito e sem êxito), em fase de renegociação, e as renegociações cujas tratativas ainda não foram iniciadas, relativas aos demais contratos atingidos pelas determinações do Decreto n.º 47.005/2020 e não selecionados na amostragem de auditoria. Para tanto, esta equipe solicita que sejam fornecidas, no mínimo, as informações (campos) presentes no **Anexo II**.

Solicitação de Auditoria 005: Que a Fundação Leão XIII - FLXIII, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, **informe e forneça cópia digitalizada dos documentos atinentes aos procedimentos regulamentados no âmbito da entidade que visem ao atendimento às determinações do Decreto n.º 47.005/2020**.

Em resposta, o Órgão anexou o documento 5410059 ao processo SEI-320001/001369/2020, informando que o Decreto n.º 47.021 de 06 de abril de 2020 alterou o Decreto n.º 46.993/2020, no sentido de incluir a FLXIII como Unidade Orçamentária **excepcionalizada da obrigação prevista no caput desta norma**.

Em vista disso, a FLXIII também ficou excepcionalizada ao atendimento do Decreto 47.005/2020, que trata da repactuação contratual, abordada na NIR n.º 20200048/SUPQUA/AGE/CGE.

Após exame da resposta a esta CGE, constatou-se que a FLXIII não infringiu às normas estabelecidas pelo Decreto n.º 47.005/20, concluindo-se a análise do risco identificado por meio da NIR n.º 20200048/SUPQUA/AGE/CGE. Portanto, **SUGERE-SE** o arquivamento do processo SEI-320001/001369/2020.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

A presente Nota Técnica apresenta a análise efetuada pela CGE no que tange ao cumprimento das determinações do Decreto n.º 47.005/2020, bem como emite opinião quanto à conclusão da análise da NIR n.º 20200048/SUPQUA/AGE/CGE.

Encaminha-se a presente para:

- a) Ciência e providências da Auditora-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Martinez Geraci, Superintendente**, em 07/10/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Borges do Couto Raposo, Auditora do Estado**, em 07/10/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **9026116** e o código CRC **A98ED9F6**.

Referência: Processo nº SEI-320001/001369/2020

SEI nº 9026116

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: (21) - 2333-1814